

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual Nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 22/07/2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a Contratação de uso de sistema-produto Controle do Ressarcimento do FCVS – Fundo de Compensação das Variações Salariais, módulo Objeto/Windows Rede Local, incluindo serviço de implantação e garantia de funcionalidades e atualizações de ressarcimento conciliação financeira e contábil dos

valores gerados pelo SIFCVS/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência- prevalecerão às últimas.

**1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

**2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo II: NÍVEIS DE SERVIÇO**

**Anexo III: POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BANPARÁ**

**Anexo IV: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

**Anexo V: Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo VII: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**Anexo VIII: Declaração de que não emprega menor**

**Anexo IX: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Anexo X: DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PROFISSIONAIS COM OS PERFIS E CERTIFICAÇÕES DESCRITOS NO EDITAL**

**Anexo XI: Minuta do Contrato**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) no horário de 9h às 16h.

**3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:**

**5.1.1** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

**5.1.3** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.3.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.3** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.4** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**6.3** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 14h do dia 22/07/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

**7.2** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

**7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V DESTTE EDITAL, DE ACORDO COM O ITEM COTADO:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) **Preço unitário e global do ITEM** de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO V DESTA EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS, BEM COMO, MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO.**

**c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O UNITÁRIO COMO O GLOBAL DO ITEM.**

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

e) Atender todas as especificações exigidas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

f) Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**.

**7.9** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF,



emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.10** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.1** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.11** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.12** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.13** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.14** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** A partir das **14h (horário de Brasília) do dia 22/07/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

**8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* **www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O VALOR GLOBAL DO ITEM COMO O UNITÁRIO.**

**10.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.5** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.6** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.7** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.8** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

**10.8.1** O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.9** Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.10** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.11** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O ITEM.**

**11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

**12.1.3 ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital em atendimento ao item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12.1.4. Comprovação das qualificações técnicas** exigidas no item 8 e subitens de Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12.1.5 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **12.1.7. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

**12.2** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados pelo sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, **todos** os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo V**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

**12.3.1** A documentação a que faz referência o item 12.3 deverá estar devidamente assinada.

**12.3.2** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO** ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos de habilitação para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2** A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.**

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo XI).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

**15.5.** Além das obrigações expostas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo XI deste Edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 **e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo XI deste Edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa

contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

17.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;

- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**18.2** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**19.2** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

**19.3** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.



**19.4** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**19.5** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas no item 19 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA e serão realizados exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 878/2008.

**20.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**20.3** Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**20.4** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**20.5** Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em

atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **21. DAS PENALIDADES**

2.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

2.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no

cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) Os casos dispostos no item 22 – Níveis de Serviço – (SLA do termo de referência), serão regulados pelas disposições contidas nos respectivos subitens.

2.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

2.5 No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

2.6 O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

2.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

2.8 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

2.9 A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

2.10 No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

2.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

- execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- não conclusão dos serviços contratados;

- prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

- cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

- demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com

o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

- reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

2.13 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

2.14 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

2.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à emissão da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## **23. DAS ALTERAÇÕES:**

**23.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **24. DA RESCISÃO:**

**24.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e na nota de empenho;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da nota de empenho;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do empenho além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do empenho;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **26. DO FORO**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro da cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**27.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**27.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**27.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**27.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**27.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**27.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**27.10.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**27.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**27.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**27.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**27.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**27.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**27.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**27.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**27.19.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, **[www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br)** e **[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**27.20.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de

licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

**27.21.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 08 de julho de 2014.

Gabriel Silva

**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO:** SUCOB/GECIM
  
2. **OBJETO:** A Contratação de uso de sistema-produto Controle do Ressarcimento do FCVS – Fundo de Compensação das Variações Salariais, módulo Objeto/Windows Rede Local, incluindo serviço de implantação e garantia de funcionalidades e atualizações de ressarcimento conciliação financeira e contábil dos valores gerados pelo SIFCVS/CAIXA.
  
3. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** deverão ser desenvolvida a partir da liquidação, habilitação, homologação até o ressarcimento do FCVS, como também a CAIXA/Administradora, através do Sistema SIFCVS, disponibilizando mensalmente ao Banco uma serie de relatórios de ressarcimento do FCVS, a exemplo do P3026, chamados de 11 e 15, os quais fornecem situações de cada crédito perante o FCVS, tornando-se necessário o controle do Saldo de acordo com a Legislação do SFH, MNPO - Manual de Normas e procedimentos Operacionais do FCVS e demais normativos que visam consistir os saldos originários das Operações de Financiamentos Habitacionais com mutuários finais, conforme descrito abaixo:
  - 3.1. Possibilitar a manutenção de todas as origens de recursos e códigos das operações destinados ao financiamento do mutuário;
  - 3.2. Possibilitar a manutenção dos códigos de implantação de contratos para indicação da condição de financiamento que o mutuário contemplou;
  - 3.3. Possibilitar a manutenção dos tipos de liquidações que determinam o término do contrato de financiamento;
  - 3.4. Possibilitar a manutenção dos tipos de situações gerenciais existente do contrato de financiamento;
  - 3.5. Possibilitar a manutenção das situações dos contratos junto a Administradora do FCVS - CAIXA com a finalidade de demonstrar a atual condição dos mesmos;
  - 3.6. Possibilitar a manutenção dos tipos de moeda utilizados pelo FCVS para pagamento dos contratos;
  - 3.7. Possibilitar a manutenção de um número de remessa a fim de agrupar os contratos habilitados em uma mesma data;
  - 3.8. Possibilitar a manutenção dos índices utilizados para corrigir os saldos e parcelas dos contratos;
  - 3.9. Possibilitar cadastrar informações específicas da empresa;
  - 3.10. Possibilitar o cadastramento dos grupos de trabalho;
  - 3.11. Cadastrar os setores da empresa que utilizarão o sistema;

- 3.12. **Possibilitar o cadastro de novos usuários do sistema, assim como alterações do nome, nível ou senha de um usuário já cadastrado;**
- 3.13. **Permitir alterar a senha do usuário previamente cadastrado;**
- 3.14. **Permitir selecionar as transações do sistema que o grupo identificado como "Restrito" poderá utilizar;**
- 3.15. Permitir selecionar as transações do sistema que o usuário identificado como "Restrito" poderá utilizar;
- 3.16. Possibilitar cadastrar lotes para inclusão de contratos em Término de Análise, enviados pela Administradora do FCVS-CAIXA;
- 3.17. Possibilitar cadastrar os contratos que se encontram em término de análise, enviados pela Administradora do FCVS - CAIXA;
- 3.18. Possibilitar cadastrar os peitos que serão utilizados na criação de um recurso;
- 3.19. Possibilitar o cadastro dos recursos que são enviados pelo Agente Financeiro a Administradora do FCVS - CAIXA para que seja realizada uma nova análise contratual, a fim de obter um saldo de ressarcimento que o beneficiário;
- 3.20. Possibilitar cadastrar os recursos do CADMUT que são enviados pelo Agente Financeiro a Administradora do FCVS - CAIXA para que seja realizado as alterações necessárias, a fim de regularizarmos o contrato junto ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
- 3.21. Possibilitar manutenção dos ofícios enviados pela Administradora do FCVS - CAIXA ao Agente, com o objetivo de um melhor controle dos documentos. Os ofícios são referenciados automaticamente pelo sistema, quando da confecção de recursos;
- 3.22. Possibilitar manutenção das Mensagens de Crítica Física e Lógica existentes no Manual do SIFCVS - Sistema do Fundo de Compensação de Variações Salariais, e terá importância para os Agentes Financeiros que recebem da CAIXA as situações dos contratos em crítica por meio magnético, pois terá a função de substituir os códigos descritos nas fitas pelas suas respectivas descrições cadastradas;
- 3.23. Possibilitar a manutenção das Mensagens de Rejeição de RCV/RNV existente no Manual do SIFCVS - Sistema do Fundo de Compensação de Variações Salariais;
- 3.24. Possibilitar manutenção dos contratos com planilha de RNV emitida aos agentes financeiros, pela CAIXA, possibilitando um maior controle para análise dos mesmos;
- 3.25. Possibilitar incluir os contratos que tiveram pedido de habilitação rejeitado;
- 3.26. Possibilitar manutenção de todos os feriados que tem uma data fixa todos os anos;
- 3.27. Possibilitar a manutenção de todos os feriados que não são fixos todos os anos;
- 3.28. Permitir incluir um novo contrato habilitado ou alterar informações daqueles já cadastrados;
- 3.29. Permitir ao usuário cadastrar observações para os contratos selecionados;

- 3.30. Permitir ao usuário consultar todas as observações cadastradas para um determinado contrato selecionado;
- 3.31. Permitir importar, por meio magnético, contratos de um arquivo, para habilitá-los no sistema;
- 3.32. Permitir o cadastro dos índices mensais para correção dos saldos e parcelas dos contratos;
- 3.33. Permitir ao usuário cadastrar negociações que não abatem as parcelas dos contratos;
- 3.34. Permitir excluir um contrato do sistema, gerando movimentação contábil;
- 3.35. Permitir controlar analiticamente os pagamentos efetuados pelo FCVS, ou seja, contrato por contrato;
- 3.36. Permitir importar, por meio magnético, os registros dos contratos em término de análise, enviados pela Administradora do FCVS - CAIXA, através dos registros 52, 55, 79 e 97, para lotes previamente cadastrados;
- 3.37. Permitir desfazer a Geração de Lotes de RCV e/ou RNV, identificando-os pela data da geração;
- 3.38. Possibilitar a manutenção da situação atual do recurso conforme a análise feita pelo Agente X CAIXA;
- 3.39. Permitir importar, por meio magnético, os registros da CAIXA que indicam a atual Situação do Contrato, marcando no sistema cada uma delas. Também importa as Rejeições das RNV's e RCV's os contratos com planilhas de RNV Emitidas e marca Contratos com RCNP (RCV automática);
- 3.40. Permitir alterar a situação de um contrato;
- 3.41. Permitir alterar o número de um contrato já habilitado;
- 3.42. Permitir cadastrar as rejeições de RNV's, RCV's e RCNP's no sistema;
- 3.43. Permitir substituir os contratos que tiveram seus valores validados, alterando automaticamente os valores do Agente pelos valores da Administradora do FCVS - CAIXA;
- 3.44. Marcar os contratos como novados (com títulos emitidos);
- 3.45. Permitir reincorporar um contrato novado;
- 3.46. Permitir importar (substituir), contratos de um arquivo, que tiverem seus valores alterados (depurados) pelo Agente;
- 3.47. Permitir mostrar graficamente a situação dos contratos junto à Administradora do FCVS - CAIXA demonstrando a atual condição dos mesmos, bem como, a quantidade de contratos novados;
- 3.48. Excluir o(s) contrato(s) logicamente. A exclusão lógica poderá ser feita por contrato ou por situação. A exclusão lógica exclui o(s) contrato(s) na contabilidade;
- 3.49. Desfazer a exclusão lógica do contrato;
- 3.50. Permitir alterar a situação gerencial de um contrato;
- 3.51. Permitir importar, por meio magnético, os arquivos do 3026 (TR11, TR12, TR13, TR14 e TR15), bem como, comparar os contratos que estão no arquivo

- importado e não estão no Sistema, ou comparar os contratos que estão no Sistema e não estão no arquivo importado;
- 3.52. Permitir gerar as RER'S (Relação de Contratos com aviso de envio de Recursos/Reanálise);
  - 3.53. Permitir gerar as RED'S (Relação de contratos com aviso de envio de dossiê);
  - 3.54. Permitir importar a partir do arquivo enviado pela Caixa via CONECTIVIDADE SOCIAL os ofícios dos contratos em término de análise, evitando sua digitação e possibilitando maior agilidade na confecção dos recursos;
  - 3.55. Permitir segregar todos os arquivos recepcionados via CONECTIVIDADE SOCIAL entre os vários detentores dos créditos;
  - 3.56. Permitir cadastrar campos complementares a nível de contrato e alimentá-los a partir de arquivos no formato.CSV (texto separado por ponto e vírgula);
  - 3.57. Permitir consultar a relação de contratos, por ordem alfabética, e seu respectivo número contratual;
  - 3.58. Permitir informar a atual posição do contrato relativo aos dados cadastrais do sistema;
  - 3.59. Permitir consultar a relação de recursos que foram cadastrados, informando com detalhes o seqüencial de cada recurso cadastrado; o número do contrato do mutuário; a data de cadastro do recurso; o usuário responsável e o status atual do recurso;
  - 3.60. Realizar a consulta das alterações realizadas nas versões do sistema;
  - 3.61. Permitir consultar todos os contratos cadastrados por saldo de grupo/subgrupo;
  - 3.62. Permitir consultar todos os contratos cadastrados, dispostos em ordem numérica, divididos por destino;
  - 3.63. Permitir listar os índices cadastrados;
  - 3.64. Demonstrar os saldos remanescentes e vencidos do Agente, para um mês de referência, por tipo de financiamento e discriminando correções do mês, parcelas do mês, inclusões, exclusões, perdas, amortizações, juros e provisões para o mês seguinte;
  - 3.65. Permitir realizar consultas selecionadas através de condições estabelecidas nos campos chaves. Podem ser definidas, ainda, a ordenação dos contratos e o tipo de consulta. No tipo de consulta completo os saldos dos contratos são atualizados até a data de referência;
  - 3.66. Permitir demonstrar as movimentações contábeis geradas pela inclusão/exclusão de contratos em determinado mês. As movimentações estão agrupadas por tipo de financiamento e por operação;
  - 3.67. Permitir demonstrar, analítica ou sinteticamente, os valores de responsabilidades da CEF 2ª linha para com o agente (VAF - 3), atualizados para uma data de referência e com cobrança de juros;
  - 3.68. Permitir demonstrar, analítica ou sinteticamente, os valores da diferença entre o saldo devedor do FCVS apurado à taxa contratual e o saldo devedor do FCVS



apurado à taxa da novação, para contratos firmados até 31/12/1987 com origem de recursos do FGTS, no período 01/01/1997 à 31/12/2001, a ser pago ao FGTS (VAF - 4), atualizados para uma data de referência e com cobrança de juros;

- 3.69. Atualizar as negociações cadastradas, até a data de referência;
- 3.70. Permitir demonstrar o resumo da quantidade e saldo de contratos em formato compatível com CIRCULAR BACEN 2649, para preenchimento do mapa atuarial;
- 3.71. Permitir a geração dos lotes de RNV e RCV no formato definido pela CAIXA, através da definição de percentuais de tolerância entre os valores apurados pelo Agente e os Valores apurados pela administradora do FCVS;
- 3.72. Permitir a comparação entre os valores de VAF's do Agente com os valores de VAF's do FCVS/CAIXA. Os contratos estão agrupados em lotes, e a partir do percentual de tolerância estabelecido, o sistema decide pela validação (RCV) ou rejeição (RNV) do contrato;
- 3.73. Permitir demonstrar uma relação de usuários e operações efetuadas que são guardadas em auditoria;
- 3.74. Permitir demonstrar os pagamentos pendentes cadastrados e atualizados para uma data de referência. Este relatório pode ser impresso de forma analítica ou sintética;
- 3.75. Permitir visualizar, por meio de relatório, os contratos em Término de Análise enviados pela CAIXA e cadastrados no sistema;
- 3.76. Facilitar a contabilização dos valores de responsabilidade do FCVS, partindo dos dados dos relatórios fechamento contábil e pagamentos pendentes, mostrando um resumo com as principais informações contábeis;
- 3.77. Permitir visualizar o histórico da geração de RCV's e RNV's em determinado período e através do número do contrato do mutuário;
- 3.78. Permitir visualizar, por meio de relatório, os recursos incluídos, informando o seqüencial dos recursos, o número do contrato do mutuário, a data em que o recurso foi cadastrado, o usuário responsável, diferença em percentual antigo/atual e o status do recurso (atual situação);
- 3.79. Permitir visualizar, por meio de relatório, os recursos incluídos, informando o seqüencial dos recursos, número do contrato, data em que o recurso foi cadastrado, status e usuário responsável;
- 3.80. Permitir visualizar, por meio de relatório, o histórico de situação do contrato escolhido;
- 3.81. Permitir visualizar, por meio de relatório, a relação dos contratos que apresentam RNV's e RCV's rejeitadas e seus respectivos motivos;
- 3.82. Permitir listar, em formato de relatório, os registros enviados pela CAIXA;
- 3.83. Permitir gerar em formato de planilha Excel os registros enviados pela Caixa;
- 3.84. Permitir visualizar, por meio de relatório, os pleitos cadastrados, que são utilizados para a formação de recursos;

- 3.85. Permitir visualizar, os contratos com pedido de habilitação rejeitado em determinado período e através do número do contrato do mutuário;
- 3.86. Permitir visualizar, por meio de relatório, os ofícios, enviados pela Administradora do FCVS - CAIXA;
- 3.87. Permitir visualizar, por meio de relatório, os contratos cujos documentos foram enviados ou solicitados a um determinado destino;
- 3.88. Permitir visualizar, por meio de relatório, os valores de VAF (Histórico e Atualizado) dos contratos, conforme data de referência e quantidade de VAF, ambos definidos pelo usuário. O relatório poderá ser emitido por ordem ascendente ou descendente de saldo;
- 3.89. Permitir visualizar, por meio de relatório, os contratos com planilhas de RNV emitidas;
- 3.90. Informar as principais ocorrências dos contratos importados pelo sistema;
- 3.91. Possibilitar ao usuário a visualização, impressão ou recuperação de relatórios emitidos no sistema, permitindo uma nova consulta;
- 3.92. Permitir criar novos relatórios, com campos e formatos definidos pelo usuário, a partir de consultas disponibilizadas pelo sistema;
- 3.93. Permitir ao usuário incluir condições em um determinado relatório;
- 3.94. Fazer a manutenção dos campos das consultas.
- 3.95. Incluir, alterar ou excluir fórmulas, utilizando os campos disponíveis na consulta escolhida ou constantes, combinados com os operadores (+) - Adição, (-) - Subtração, (X) - Multiplicação, (POWER) - Potenciação e ( ) - parênteses para priorizar as operações;
- 3.96. Alterar descrição das consultas disponíveis no sistema e que serão utilizadas na confecção dos relatórios;
- 3.97. Emitir os relatórios criados pelos usuários na transação de confecção de relatórios;
- 3.98. Possibilitar cadastrar os lotes de contratos a serem solicitados ou enviados documentos a um determinado destino;
- 3.99. Possibilitar a geração de lotes de solicitação de documentos tendo como base a situação informada;
- 3.100. Possibilitar cadastrar os contratos dos lotes informados;
- 3.101. Possibilitar cadastrar os documentos do contrato, a serem solicitados ou enviados a um determinado destino;
- 3.102. Informar dados adicionais aos documentos importantes para sua correta identificação;
- 3.103. Recepcionar os documentos dos lotes;
- 3.104. Permitir recepcionar os documentos de um determinado contrato. Utilizada em caso de não constar todos os documentos;
- 3.105. Recepcionar os documentos dos contratos;
- 3.106. Permitir recepcionar os documentos de um determinado contrato. Utilizada em caso de não constar todos os documentos;

- 3.107. Permitir consultar a relação de contratos pertencentes ao lote selecionado;
- 3.108. Permitir ao usuário consultar o número do contrato do mutuário a partir do cadastro da mala direta;
- 3.109. Permitir visualizar, por meio de relatório, o controle de documentos dos contratos da base de dados;
- 3.110. Possibilitar ao usuário obter a posição do contrato e dos documentos solicitados;
- 3.111. Possibilitar a manutenção das diferentes origens/destinos de/para onde serão solicitados ou enviados os documentos cadastrados;
- 3.112. Possibilitar a seleção de documentos por lote, a serem solicitados ou enviados a um determinado destino;
- 3.113. Possibilitar cadastrar os tipos de documentos a serem solicitados ou enviados a uma determinada origem/destino;
- 3.114. Permitir cadastrar documentos que podem substituir outros documentos, em caso de necessidade;
- 3.115. Cadastrar os locais onde são guardados os dossiês/documentos dos contratos (arquivo);
- 3.116. Cadastrar as ruas existentes dentro do arquivo;
- 3.117. Permitir cadastrar as caixas que irão armazenar os contratos;
- 3.118. Informar em que caixa o contrato encontra-se no arquivo;
- 3.119. Possuir módulo para tratamento do FCVS totalmente integrado a base principal que operacionalize todas as rotinas pertinentes á habilitação e controle dos contratos até sua fase de homologação e posterior controle da fase de ressarcimento;
- 3.120. Emitir relatório comparativo entre os VAF apurados pelo agente e os apurados pela Administradora do FCVS; Controlar todas as fases de habilitação dos contratos, gerando movimentação para as mesmas, permitindo sua consulta a qualquer tempo;
- 3.122. Quanto ao CADMUT (Sistema de Cadastro Nacional de Mutuários):
  - 3.122.1. Armazenar em arquivo próprio e no formato do CADMUT os dados que possam ser enviados pela Administradora do FCVS, possibilitando a consulta dos dados dos mutuários;
  - 3.122.2. Emitir em formato TXT os arquivos para inclusão e exclusão de mutuários no CADMUT tal como arquivo de troca de identificação;
  - 3.122.3. Emitir relação de contratos que tiverem sua inclusão no CADMUT por motivo de alteração contratuais (transferências, comercializações etc);
- 3.123. Possibilitar a consulta dos dados dos contratos ativos dentro do próprio módulo de FCVS, sem precisar copiar ou transferir o contrato;
- 3.124. No caso de rejeição das Habilitações controlar as críticas geradas após habilitação com base nos relatórios mensais do SIFCVS;

- 3.124.1. Possibilitar a inclusão de um recurso a partir de uma RNV com seus dados importados do Sistema FCVS, bem como efetuar o controle destes recursos;
- 3.125. Identificar os contratos com cobertura de FCVS e que tenham eventos de participação, efetuando o enquadramento do tipo do evento conforme normatizado pela Administradora do FCVS;
  - 3.125.1. Liquidação antecipada com desconto;
  - 3.125.2. Término do Prazo Contratual;
  - 3.125.3. Renegociação de Contrato com Participação Antecipada do FCVS;
  - 3.125.4. Transferência do Mutuário com desconto;
- 3.126. Selecionar os contratos com cobertura do FCVS e que tenham evento
  - 3.126.1. Disponibilizar os contratos mensalmente para habilitar;
- 3.127. Habilitação dos Contratos:
  - 3.127.1. Gerar arquivo analítico mensal dos contratos habilitados no mês, com possibilidade de visualização em tela e/ou impressão. Atendendo a ordem individual, por núcleos e geral;
  - 3.127.2. Identificar no sistema os contratos habilitados, incluindo os habilitados na matrícula original do agente, a fim de impedir nova habilitação do evento, bem como permitir a reabertura do contrato;
  - 3.127.3. Permitir filtro e monitoramento dos contratos com expectativa de saldo igual a zero;
  - 3.127.4. Calcular os valores de acordo com a legislação vigente (Decreto nº 97.222/88 e Lei nº 10.150);
  - 3.127.5. Calcular juros segundo a MP 1.520/96 e demonstrar a diferença entre juros contratuais e os juros segundo esta medida, com possibilidade de visualização na tela e/ou impressão;
  - 3.127.6. Identificar os contratos com ocorrência no CADMUT (Sistema de Cadastro Nacional de Mutuários), demonstrando o status por contrato;
  - 3.127.7. Disponibilizar os contratos, gerando saldos depurados, disponibilizando para Habilitação através da FH – Fichas de Habilitação (FH1, FH2 e FH3);
  - 3.127.8. O Sistema deverá gerar e armazenar de forma automática RNV e RCV com base em critérios de percentuais de variações máximas e mínimas de VAF apurados entre o agente e os apurados pela Administradora do FCVS, com base no relatório de término de análise enviado pelo SICVS e possibilitando que o usuário forneça o percentual de aceitação por contrato e também em valores da moeda corrente. Ao gerar uma RNV, o Sistema deverá automaticamente marcar o contrato que será passível de recurso junto ao Conselho Curador do FCVS;

- 3.128. Evolução Padrão FCVS: Gerar críticas referentes às condições iniciais e que estejam em desacordo com os parâmetros do FCVS. (Parâmetros do “Roteiro de Análise do FCVS” para implementação/atualização no sistema);
- 3.129. Condução de contratos à Administradora do FCVS:
  - 3.129.1. Permitir compatibilidade para troca de arquivos com a Administradora do FCVS;
  - 3.129.2. Gerar arquivo sintético e analítico dos contratos habilitados, permitindo consulta através de tela, arquivo magnético e/ou impressão;
- 3.130. Validação de Créditos
  - 3.130.1. Captura dos Contratos.
    - 3.130.1.1. Prever captura de relatórios disponibilizados pela Administradora do FCVS, de acordo com o cronograma do FCVS;
    - 3.130.1.2. Capturar o retorno após a homologação pela Administradora, permitindo o controle e posicionamento da Rotina Mensal do SICVS, principalmente quanto ao status;
    - 3.130.1.3. Disponibilizar, de acordo com critérios pré-definidos, contratos com status SM (Sem Manifestação), RNV (Relação de Contratos não Validados) e RCNP (Relação de Contratos não passíveis de recursos Administrativos), para manifestação;
    - 3.130.1.4. Possibilitar a manifestação, quanto aos valores homologados de responsabilidade do FCVS;
    - 3.130.1.5. Gerar arquivos dos contratos habilitados pela Administradora do FCVS e que estejam com status de SM (Sem Manifestação), para comando automático de RNV, evitando assim a perda do prazo de Manifestação;
  - 3.130.2. Controle da Situação do Crédito.
    - 3.130.2.1. Demonstrar os valores habilitados na data de consolidação, posicionados pelas regras do FCVS;
    - 3.130.2.2. Demonstrar os valores homologados e apurados pela Administradora na data da consolidação, posicionados pelas regras do FCVS;
    - 3.130.2.3. Calcular percentual de diferenças entre os saldos (homologados/expectativa), demonstrando as diferenças, se positivas ou negativas;
    - 3.130.2.4. Demonstrar data limite para encaminhamento do recurso, a partir do acatamento da RNV no SICVS;
    - 3.130.2.5. Permitir a emissão de arquivos de consulta através de tela, arquivo magnético e/ou impressão;

- 3.131. Manifestação/Qualificação dos Créditos
- 3.131.1. Impedir a manifestação de RCV para contratos, com Situações Impeditivas à validação;
- 3.131.2. Permitir ao Usuário a seleção de contratos, com posterior manifestação ou não, de RCV ou RNV, pelos parâmetros abaixo:
- Busca individual;
  - Busca coletiva por matrícula do Agente;
  - Busca coletiva por status;
  - Busca coletiva por operação;
  - Busca coletiva por período de término de análise;
  - Busca coletiva por percentual de variação do saldo;
- 3.131.3. Gerar rotina automática de manifestação de RNV para os contratos sem manifestação pelo Agente financeiro no prazo regulamentar, bem como para os contratos com saldo Negativo, situação Impeditivas e Créditos Cedidos/Administrados;
- 3.131.4. Visualizar o histórico das manifestações efetuadas por contrato;
- 3.132. Emitir relatório comparativo dos saldos do Agente Financeiro para efeito de batimento com os emitidos pela Administradora da Caixa, permitindo o enquadramento dentro dos parâmetros do Banco a marcação de RNV (relação de contratos não validados) e RCV (relação de contratos validados);
- 3.133. Emitir relatórios de listagem selecionada, para comparar os saldos disponibilizados pela Caixa/Administradora do FCVS, denominado de P3026, segregando os valores vincendos e vencidos do FCVS;
- 3.134. Interface entre o sistema de Gestão de mutuários que funciona como suporte de toda a contabilidade entre os sistemas;

#### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **CONTRATANTE:**

- Fornecer, para a execução dos serviços todos os dados, documentos e informações necessários, permitindo, inclusive, que a Contratada faça uso de suas instalações para desenvolvimento dos serviços quando necessário;
- Assumir os custos inerentes às despesas com passagens aéreas de técnicos e diária técnica da Contratada, ficando as demais despesas por conta da Contratada.

##### **CONTRATADO:**

- Atender no curso da realização dos trabalhos, às solicitações da Diretoria do Banco, quanto aos requisitos estratégicos a serem considerados no desenvolvimento dos serviços;
- Atender, tempestivamente a qualquer solicitação efetuada pelo Banco Associado, no tocante ao cumprimento desta proposta.

**5. LOCAL**

O sistema será desenvolvido na sede do Banco, em espaço apropriado ao desenvolvimento dos trabalhos pela empresa especializada.

**6. PRAZO PREVISTO E FORMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

30 dias, contados da assinatura do contrato.

**7. VIGÊNCIA**

12 meses contados a partir da assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos.

**8. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAIS:**

8.1. **Equipe mínima:** 01 (um) Especialista em legislação SFH e normalização do FCVS e 01 (um) profissional técnico com nível superior na área de Tecnologia da Informação, conforme especificação abaixo:

- 01 (um) Especialista em legislação SFH e normalização do FCVS, o qual deverá comprovar a especialização por meio da **apresentação de certificado/declaração** emitida por **Agente Financeiro do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, como requisito de habilitação;**
- 01 (um) profissional com formação de nível superior na área de **Ciência da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados, com carga horária mínima de 360 horas, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, como requisito de habilitação;**

**9. HABILITAÇÃO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:**

9.1. Para o desenvolvimento das atividades relacionadas acima a empresa a ser contratada deverá comprovar, através de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, que demonstre as seguintes atividades:

- a) Ter experiência similar ao objeto da presente contratação, através de atestado(s) emitido(s) por Agente Financeiro do SFH que demonstre ter a empresa Licitante Software **pronto** para o controle do ressarcimento do FCVS;

**10. FORMA DE PAGAMENTO:**

O Banco remunerará a empresa contratada de seguinte forma:

- a. Licenciamento estimado para 12 meses no valor de R\$-25.800,00



- b. Preço de manutenção estimado para 12 meses no valor de R\$-13.320,00
- c. Diária técnica, à razão de R\$-463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais) por técnico/dia, para custear realocação de técnicos nas execuções de serviços extraordinários solicitados pelo Banco.

OBS: A diária técnica só será paga quando da necessidade de serviços extraordinários.

A estimativa de 20 diárias em 12 meses.

#### **11. PENALIDADES:**

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a trinta dias.
  - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.
  - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;
  - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais;
  - b.3) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - b.4) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- b.5) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, calculada sobre o valor global do contrato.

No caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por seis meses:
  - i) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

- ii) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) Por dois anos:
- i) Não conclusão dos serviços contratados;
  - ii) Prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
  - iii) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - iv) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - v) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - vi) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - vii) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
  - viii) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## ANEXO II- NÍVEIS DE SERVIÇO

1. O CONTRATANTE utilizará indicadores e parâmetros para avaliar o desempenho da CONTRATADA em relação ao objeto descrito, regulamentando os níveis mínimos de qualidade dos serviços que necessita, a fim de garantir aos clientes do CONTRATANTE o funcionamento constante de seus serviços, com qualidade.
2. A CONTRATADA assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade da solução contratada e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviços contratados pode resultar em impacto adverso e relevante nos negócios e nas operações do CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao CONTRATANTE.

### 4. Severidade

- 4.1. Os problemas em sistemas serão tratados por níveis de severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE. São os seguintes os níveis de severidade:

#### 4.1.1. Nível 1 – Grave em sistemas.

Falhas do sistema que prejudiquem o processamento ou impeçam a prestação normal do serviço ou a conferência dos dados ou informações contidas no sistema ou o cumprimento de repasses de informações legais.

O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 2 (duas) horas contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

#### **4.1.2. Nível 2 – Médio em sistemas.**

Este nível é considerado para problemas em funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

#### **4.1.3. Nível 3 – Leve em sistemas.**

Requisições não legais ou falhas de menor importância que não afetem o processamento, nem a prestação do serviço.

O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

**4.2.** Independentemente do nível a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, em um prazo de até 48 horas, diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção.

**4.3.** O tempo para a entrega da proposta será definido de acordo com a quantidade de Pontos de Função previamente dimensionado, conforme a tabela abaixo:

<b>Pontos de Função</b>	<b>Tempo de entrega</b>
Até 30 PF	5 dias
A partir 31 PF	dias

**4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a proposta para execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS nos prazos definidos no item 4.3 depois de formalizada a mesma. A proposta deverá apresentar o cronograma detalhado de todas as atividades planejadas. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo definido para apresentação de proposta, será penalizada em 5 % do valor total da Ordem(s) de Serviço(s) – OS.

**4.5.** Os atrasos no(s) cronograma(s) constante(s) em proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) (OS) serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE. São os seguintes os níveis de severidade:

**4.5.1. Nível 1 – Gravíssimo em cronogramas.**

Atrasos superiores ou iguais a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS.

**4.5.2. Nível 2 – Grave em cronogramas.**

Atrasos superiores ou iguais a 50% (cinquenta por cento) e inferiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS.

**4.5.3. Nível 3 – Médio em cronogramas.**

Atrasos superiores ou iguais a 25% (vinte e cinco por cento) e inferiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS.

**4.5.4. Nível 4 – Leve em cronogramas.**

Atrasos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS.

## **5. Indicadores e Parâmetros**

### **5.1. Disponibilidade do software para utilização dos serviços (DUS)**

**5.1.1.** Representa o percentual de tempo em que o serviço entregue pela CONTRATADA está disponível para o usuário durante o período de disponibilidade mensal acordado, compondo uma tolerância de falhas da solução. A CONTRATADA manterá o SISTEMA disponível de segunda à domingo, das 00:00 horas as 23:59 horas, durante o período de vigência contratual.

**5.1.2.** Os parâmetros para o cálculo do indicador são:

- Qtd. horas disponíveis. (Quantidade de horas disponíveis): Período de disponibilidade mensal acordado – Quantidade de horas indisponíveis.
- Qtd. horas mês (Quantidade de horas em disponibilidade mensal): Período de disponibilidade mensal acordado.

### **5.2. Tempo de resposta em sistemas (TR)**

**5.2.1.** Trata-se de questionamentos e dúvidas encaminhadas pelo CONTRATANTE através de um chamado aberto a CONTRATADA. A CONTRATADA fica responsável por disponibilizar canais de comunicação via web ou outro em acordo com o CONTRATANTE, em um regime de 7 X 24h.

**5.2.2.** Os parâmetros para o cálculo do indicador são:

- Horário de resposta: Data e horário do encerramento do chamado.
- Horário do chamado: Data e horário do envio do chamado.

### **5.3. Tempo de solução em sistemas (TS)**

**5.3.1.** Representa o tempo máximo acordado para a CONTRATADA reestabelecer o serviço interrompido de forma temporária ou definitiva.

**5.3.2.** Os parâmetros para o cálculo do indicador são:

- Horário de solução: Data e horário da resolução do problema relacionado a um chamado.
- Horário do chamado: Data e horário do envio do chamado.

**5.4.** Nível de atraso na entrega de projetos (NAP)

**5.4.1.** Representa o percentual de tempo em atraso em relação ao cronograma de um projeto e a data de entrega do mesmo.

**5.4.2.** Os parâmetros para o cálculo do indicador são:

- Qtd. dias entrega (Quantidade de dias para entrega): Período real de execução um projeto.
- Qtd. dias cronograma (Quantidade de dias previstos no cronograma): Período previsto de execução de um projeto.

**5.5.** Acuracidade para escopo (ACE)

**5.5.1.** Refere-se à exatidão dos resultados em relação às estimativas, em pontos de função, feitas no momento da entrega de um projeto. Essa estimativa pode ser alterada pela CONTRATADA de acordo com o andamento do projeto e complexidade da solução, dependendo de validação pela CONTRATANTE.

**5.5.2.** Os parâmetros para o cálculo do indicador são:

- Estimativa realizada: Quantidade prevista de pontos de função para a produção de um objeto de uma OS.
- Contagem final: Quantidade real de pontos de função para a produção de um objeto de uma OS.

**5.6.** Eficiência no cumprimento de prazos (ECP)

**5.6.1.** Refere-se ao percentual de atraso em relação ao prazo estabelecido para atendimento de uma solicitação, exceto no caso em que o prazo estabelecido seja o Tempo Total de Entrega de Projeto, pois neste caso deve-se utilizar o indicador NAP.

**5.6.2.** Os parâmetros para o cálculo do indicador são:

- Tempo real: Tempo utilizado para retorno da solicitação.
- Tempo previsto: Tempo previsto para retorno da solicitação.

**5.7.** Entrega de relatórios (ERG)

**5.7.1.** Refere-se ao tempo máximo acordado para que a CONTRATADA envie o Relatório de acompanhamento dos Níveis de Serviço ao CONTRATANTE. O atraso ou retardo na entrega do relatório de acompanhamento de níveis de serviço resulta em impacto no acompanhamento da prestação dos serviços e sujeita a CONTRATADA à penalidade definida na tabela de descontos.

**5.7.2.** Os parâmetros para o cálculo do indicador são:

- Data de entrega: Data da confirmação da chegada do relatório
- Data prevista: 5º dia útil do mês posterior a prestação do serviço.



5.8. O CONTRATANTE irá avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA utilizando os indicadores mostrados na tabela abaixo, de acordo com os parâmetros também descritos:

5.9.

Indicador	Fórmula	Parâmetro				Frequência de medição
DUS	_____	>96%				Mensal
TR		< 3 horas				Por ocorrência
TS		Solução de Contorno		Solução Definitiva		Por ocorrência
		Nível 1	< 2 h	Nível 1	< 72 h	
		Nível 2	< 3 d	Nível 2	< 7 d	
		Nível 3	< 7 d	Nível 3	< 14 d	
NAP	_____	Nível 1	≥100 %			Por ocorrência
		Nível 2	50% ≤ NAP <100%			
		Nível 3	25% ≤ NAP < 50%			
		Nível 4	0% < NAP < 25%			
ACE	_____	≤ 125%				Por ocorrência
ECP	_____	> 74 %				Por ocorrência
ERG		Até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês de referencia				Mensal

## 6. Relatório do Nível de Serviço

**6.1.** A CONTRATADA deverá consolidar e entregar ao CONTRATANTE relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos Níveis de Serviço contratados.

**6.2.** O leiaute para apresentação e a forma de entrega dos relatórios de Níveis de Serviço serão posteriormente definidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e deverá prover, mensalmente, as seguintes informações:

- Número do chamado registrado;
- Data/ hora da abertura (reabertura) do chamado;
- Data/hora do início do atendimento técnico;
- Data/ hora do fechamento do chamado;
- Descrição do problema;
- Nível de Criticidade do chamado;
- Descrição da solução aplicada;
- Identificação do tempo em que o chamado ficou aguardando alguma ação do CONTRATANTE;
- Tempo de Solução em Sistemas
- Tempo de disponibilidade mensal.

**6.3.** O relatório de Níveis de Serviço deve ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

**6.4.** A não apresentação dos relatórios de Níveis de Serviço por parte da CONTRATADA a sujeitará a sanções previstas como retenção de fatura até a entrega do referido relatório.

## **7. Banco de Reversão de Penalidades de SLA**

**7.1.1.** Caso a CONTRATADA entregue uma OS antes do previsto pelo cronograma (indicador NAP  $\leq$  0%) e não tenha nenhuma entrega atrasada em cronograma, a mesma ganhará um percentual sobre a OS para possível reversão de penalidade de SLA, de acordo com a tabela abaixo, sendo que esta reversão poderá ser acumulativa.

Redução de prazo	Percentual da OS
De 10% a 20%	5 %
Entre 20% e 40%	10 %
Superior a 40%	15 %

## 8. Penalidades

**8.1.1.** Os descontos referentes à quebra de indicadores serão realizados sobre a fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional., com exceção dos indicadores NAP e ACE, que incidirão descontos sobre o valor da OS para a qual houve quebra de indicador. Os descontos sobre a fatura mensal fixa serão limitados a até 30% da mesma.

Indicador	Desconto por quebra de indicadores	Incidência do desconto	
<b>DUS</b>	0,4 %	Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional	
<b>TR</b>	0,4 %	Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional	
<b>TS</b>	Nível 1	0,4% por evento + 0,2% por hora adicional (limite de 2% por evento) para qual	Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional
	Nível 2		
	Nível 3		
<b>NAP</b>	Nível 1	5 %	Valor da OS
	Nível 2	10 %	
	Nível 3	30 %	
	Nível 4	50 %	
<b>ACE</b>	15 %	Valor da OS	
<b>ERG</b>	0,2 %	Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional	
<b>ECP</b>	15 %	Valor da OS	

**8.2.** Caso não seja observado o tempo definido nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 para disponibilizar a solução definitiva para um problema, ainda que já tenha sido apresentada uma solução de contorno dentro dos prazos definidos nos referidos itens, serão aplicados os redutores de fatura conforme critérios definidos no quadro acima, item TS.

**8.3.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos do acordo de nível de serviço previamente citados, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato.

**8.4.** As penalidades previstas anteriormente citadas podem ser revertidas em Pontos de Função ou em serviços caso seja a vontade do CONTRATANTE. Os valores ou serviços resultantes dessa conversão serão definidos em comum acordo com a CONTRATADA.

**8.5.** Caso seja solicitada a conversão em serviço adicional a CONTRATADA terá que enviar uma proposta ao CONTRATANTE, para análise, em até 48 horas, podendo esta ser recusada.

**8.6.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, os redutores de fatura que tratam os itens anteriores (sobre as OS) serão deduzidos pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.7.** Os descontos que aludem este item não obstam que o CONTRATANTE instaure processo administrativo visando apuração de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

**8.8.** Os chamados decorrentes de dúvidas quanto à operacionalização do Sistema, deverão ser solucionados no prazo de 3 horas corridas, a contar da sua abertura, durante o período considerado como disponível pela solução.

**8.9.** A cada 6 (seis) meses de vigência do contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores de níveis de serviço. Se identificada a necessidade de alteração dos limites mínimos de desempenho, estes poderão ser modificados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## ANEXO III - POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BANPARÁ

### 1 INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

### 2 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

### 3 TERMOS E DEFINIÇÕES

**Informação:** Agrupamento de dados que contenham algum significado.

**Segurança da Informação:** Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

**Integridade:** Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.

**Confidencialidade:** Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.

**Disponibilidade:** A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

**Controle:** Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

**Perímetro de Segurança:** Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

**Colaboradores:** Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

**Terceiros:** Funcionários de empresa prestadora de serviços.

## **4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

### **4.1 COMPORTAMENTO SEGURO**

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

### **4.2 CONTROLE DE ACESSO**

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

### **4.3 ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE**

O Banpará disponibiliza para seus usuários equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

### **4.4 E-MAIL E INTERNET**

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

### **4.5 CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

### **4.6 REGISTRO E MONITORAMENTO**

Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.



Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário fica ciente da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

## **5 GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **5.1 ESTRUTURA NORMATIVA**

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

- a) **Política de Segurança da Informação:** constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.

- b) **Normas de Segurança da Informação:** estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.
- c) **Procedimentos de Segurança da Informação:** estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo com serão implementadas as regras.



**Figura 1** - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

## 5.2 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

### 5.2.1 Cabe a **TODOS OS COLABORADORES do Banpará:**

- Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;

- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

### **5.2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

### **5.2.3 DIRETORIA COLEGIADA**

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

### **5.2.4 COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA**

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e Política de continuidade de Negócios (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

### **5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL**

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.

- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

#### **5.2.6 PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO**

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

#### **5.2.7 NÚCLEO JURÍDICO**

- a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

#### **5.2.8 DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS**

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;
- b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;
- c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;
- d) Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

#### **5.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS**

- a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

## **6 AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS**

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

**6.1 Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;**

**6.2 Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.**

**6.3 O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.**

## **7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES**

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

**ANEXO IV- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E  
RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO  
ESTADO DO PARÁ S.A.**

**CONTRATADO:**

Pelo presente termo se confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do Banpará, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará;

III - Respeitar a propriedade do Banpará ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Banpará;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará;

VI – Permitir ao Banpará a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará a monitorar todos os dados manejados nos

meios de propriedade do Banpará, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

**Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

---

**Contratado**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

Ao Banco do Estado do Pará,

A/c Pregoeiro

Processo Nº 0298/2014 - BANPARA/SUCOB/GECIM– Edital nº /2013.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços **para o Item XXXXX**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital: **(UTILIZAR O MODELO DE PLANILHA ABAIXO DE ACORDO COM O ITEM COTADO)**

A	B	C	E
CARACTERÍSTICAS (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE(E STIMADA)	TOTAL
Diária técnica por 12 meses	R\$ __, __	20	R\$ __, __ (valor unitário x quantidade)
Licenciamento do Programa por 12 meses			R\$ __, __
Preço de manutenção por 12 meses			R\$ __, __
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA(SOMA DE TODOS OS VALORES TOTAIS DA COLUNA E)</b>			R\$ __, __

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a fornecer os materiais, objeto deste Edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:**

- Que os materiais serão entregues, estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência,



Anexo I do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no Edital, termo de referência e nota de empenho.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“COMPROMETEMOS-NOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa licitante**], presta ou prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**1 SERVIÇO PRESTADO:** (descrever)

**2 VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE  
OU  
IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ,  
ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PROFISSIONAIS COM OS  
PERFIS E CERTIFICAÇÕES DESCRITOS NO EDITAL**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2013 - BANPARÁ**

Data: \_\_\_\_\_

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

*(Nome do Licitante)*, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de:

- Profissionais com os perfis descritos no item 8 – Perfis Profissionais – do termo de referência do Edital N° xxxxxx/xxxx, e que os mesmos possuem conhecimento da plataforma do BANPARÁ, a serem designados quando solicitado pelo BANPARÁ, para a prestação de serviços.

*(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).*

Representante Legal da Empresa Licitante:

\_\_\_\_\_

Nome: .....

Cargo / Função: .....

CPF: .....Telefone:.....

E-mail: .....

Documento de Identidade (número, data, emissor):.....



**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE COBRANÇA BANCÁRIA, TENDO COMO USUÁRIOS FINAIS OS CLIENTES DO CONTRATANTE, ENVOLVENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO, DE MOVIMENTO, DE SEGURANÇA E DE RELATÓRIO, SENDO ADOTADA A MÉTRICA DE PONTOS DE FUNÇÃO NA DEFINIÇÃO DO ESFORÇO NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO, NOS TERMOS DESTES DOCUMENTOS, A PARTIR DAS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 12 MESES – RENOVÁVEIS NA FORMA DA LEI, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de ( ), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º ( ), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º ( ), CPF/MF n.º ( ), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 1669/2013 – SUSER, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE**

**CONTROLE DE COBRANÇA BANCÁRIA, TENDO COMO USUÁRIOS FINAIS OS CLIENTES DO CONTRATANTE, ENVOLVENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO, DE MOVIMENTO, DE SEGURANÇA E DE RELATÓRIO, SENDO ADOTADA A MÉTRICA DE PONTOS DE FUNÇÃO NA DEFINIÇÃO DO ESFORÇO NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO, NOS TERMOS DESTE DOCUMENTO, A PARTIR DAS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 12 MESES – RENOVÁVEIS NA FORMA DA LEI**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº /2014 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretroativo e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações,

multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- o) Observar as normas e procedimentos internos do Banpará no que se refere à segurança (POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.), Anexos III e IV, respectivamente, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso nas dependências do Banco e aos que possuem acesso remoto;
- p) Manter garantia contra bugs (falhas de programação);
- q) Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste;
- r) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) A homologação das soluções será vinculada à entrega dos manuais técnicos na Língua Portuguesa, de usuários, técnicos e de produção, mencionada neste documento;

- t) Manter sempre atualizados os manuais técnico, de usuário e de produção, quando os sistemas, objeto deste Contrato, sofrerem alguma alteração;
- u) Manter, durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo ainda que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- v) Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o Banpará decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo próprio CONTRATANTE, tenha amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;
- w) Caso seja detectado qualquer problema no objeto do Contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- x) A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE;
- y) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- z) Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

- aa) Garantir a segurança e qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware;
- bb) Fornecer treinamento em soluções disponibilizadas ou desenvolvidas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus algum para o Banpará, conforme as seguintes condições:
- cc) Esse treinamento deve permitir a operação e compreensão das principais características da solução;
- dd) O treinamento será realizado com duração mínima de 6 (seis) horas e será ministrado tanto para funcionários do Banpará como para terceiros indicados exclusivamente pelo Banco, para no máximo 8 (oito) pessoas;
- ee) O material didático mínimo, fornecido pela CONTRATADA, para a realização desse treinamento será uma apostila com todo o conteúdo do curso, em formato digital e impresso;
- ff) Ao final desse treinamento, o Termo de Aceite de Atividade – Anexo VII – deverá ser preenchido e devidamente assinado pelos treinados. Caso a avaliação do treinamento não seja satisfatória, o Termo de Aceite não será assinado, e a CONTRATADA será obrigada a ministrar novo treinamento, sem ônus ao CONTRATANTE;
- gg) Informar ao CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o CONTRATANTE solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação;
- hh) Providenciar as próprias licenças de software necessárias para execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras;
- ii) Providenciar as licenças de software e o hardware específico, caso haja, necessários para execução do sistema a ser adquirido pelo CONTRATANTE;
- jj) Caso a CONTRATADA, para fins de prestação do serviço contratado, utilize sistema operacional Unix/Linux no Servidor e/ou Banco de Dados diferente de Microsoft

SQL Server, será integralmente responsável pela instalação, manipulação, manutenção, suporte e disponibilização de todo equipamento (hardware) necessário para tal, bem como, pela realização do backup e restore. Neste caso, o CONTRATANTE será responsável pela guarda do backup;

kk) Atualizar as versões de documentos e demais artefatos produzidos a cada alteração nos módulos do sistema objeto deste Termo de Referência, fazendo uso da ferramenta de controle de versão disponibilizada pelo CONTRATANTE;

ll) A empresa licitante vencedora, no ato da habilitação, deverá comprovar que dispõe de profissionais que atendam aos requisitos descritos no item 08 do Termo de Referência e seus subitens.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência, em especial no item 4 e seus subitens do termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO:**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$-** \_\_\_\_ (**extenso**), conforme planilha de composição de preço do Edital:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado observando-se, além do item 10 (Forma de Pagamento) e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

- a) O Banpará somente pagará à contratada os serviços referentes às fases efetivamente realizadas, apurados ao final destas, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) O Banpará não se responsabilizará pelo pagamento de fases subsequentes à de iniciação para os casos onde não houver autorização para desenvolvimento. Isso quer dizer que, no caso de a empresa contratada assumir o risco de desenvolvimento antes

mesmo da aprovação da contagem de Pontos de Função, os valores correspondentes às atividades realizadas não necessariamente serão pagos.

d) O item acima refere-se somente aos casos onde não houver aprovação da proposta, tendo havido atividades realizadas sem a efetiva autorização do BANPARÁ.

f) O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente prestados. O pagamento somente será efetuado após o aceite formal do Banpará por servidor (es) devidamente autorizado(s) para tal fim.

g) Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou aceite das Ordens de Serviço, serão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, nos termos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso

e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem um prazo de vigência, inicialmente, de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O exercício de fiscalização pelo fiscal do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE**

Após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os valores em Reais (R\$) serão reajustados por meio de negociação entre as partes, considerando como limite o índice do INPC, do IBGE, referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima terceira, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores acima, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
- c) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
- d) Abrir a conta corrente exigida na forma do Termo de Referência.
- e) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.



- h) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- i. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;
- j) De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:

- I) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- II) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.
- III) por dois anos:
- IV) não conclusão dos serviços contratados;
- V) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- VI) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- VII) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- IX) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- X) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- XI) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- XII) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;

- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Décima Terceira**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as

normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**